SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 17 de Janeiro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO IV | Nº 0835

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
PORTARIA Nº 10/2013

O presidente da Câmara Municipal de Aperibé, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação pertinente,

Resolve:

Art.1º - Nomear **FÁBIO LUGÃO PERES** para o cargo de **SECRETÁRIO PARLAMENTAR** nesta Casa Legislativa, a partir de 02 de janeiro de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3 º - O Departamento Pessoal adotará as devidas providências para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Aperibé, 02 de janeiro de 2013.

FLÁVIO DINIZ BERRIEL
Presidente

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:8FC7161C

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
PORTARIA Nº 11/2013

O presidente da Câmara Municipal de Aperibé, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação pertinente,

Resolve:

Art.1º - Nomear **LUIZ CLÁUDIO SOARES E SILVA** para o cargo de **ASSESSOR JURÍDICO** nesta Casa Legislativa, a partir de 02 de janeiro de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3 º - O Departamento Pessoal adotará as devidas providências para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Aperibé, 02 de janeiro de 2013.

FLÁVIO DINIZ BERRIEL
Presidente

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:260A62B4

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
PORTARIA Nº 12/2013

O presidente da Câmara Municipal de Aperibé, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação pertinente,

Resolve:

Art.1º - Nomear **JANAÍNA DOS SANTOS CURTY** para o cargo de **DIRETOR DE CONTROLE INTERNO** nesta Casa Legislativa, a partir de 02 de janeiro de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3 º - O Departamento Pessoal adotará as devidas providências para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Aperibé, 02 de janeiro de 2013.

FLÁVIO DINIZ BERRIEL
Presidente

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:DF99E3B7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 539 DE 07 DE JANEIRO DE 2013.

EMENTA: "Dispõe sobre a concessão de subvenção a Liga das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos de Aperibé - LIESBA":

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé aprovou e eu Prefeito do Município de Aperibé sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1° - Fica o poder Executivo autorizado a conceder subvenção a LIGA DAS ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS CARNAVALESCOS DE APERIBÉ - LIESBA, no valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Parágrafo Único – Viabilizando a execução financeira da presente concessão de subvenção, o Poder Executivo repassará a LIGA DAS ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS CARNAVALESCOS DE APERIBÉ - LIESBA, 1 (uma) parcela equivalente a R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Vicente de Paula de Souza Guedes -Valença**
Vice-presidente: Artur Messias da Silveira - Mesquita
Secretário Geral: Affonso Henriques M. Alves da Cruz - Bom Jardim

Conselho Fiscal

Presidente: Laerte Calil de Freitas - Areal
1ª Vice Presidente: Maria das Graças F. Motta - Bom Jesus do Itabapoana
2º Vice Presidente: Cláudio Mannarino - Comendador Levy Gasparian

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 2º - A parcela será paga em até 10 (dez) dias da publicação da presente Lei, obedecendo ao cronograma de desembolso constante do programa de trabalho.

Art. 3º - A execução financeira dos recurso, que será operacionalizado pela LIGA DAS ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS CARNAVALESCOS DE APERIBÉ - LIESBA, obedecerá as normas e condições estabelecidas no Plano de Trabalho, elemento que será firmado entre as partes na vigência da presente Lei.

Art. 4º - Os recursos recebidos pela LIGA DAS ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS CARNAVALESCOS DE APERIBÉ – LIESBA, a título de subvenção será, exclusivamente, aplicado em despesas correntes, vedado sua aplicação em obras e ou diversos outros investimentos.

Art. 5º - O recurso para atender a demanda da presente Lei ocorrerá à conta do orçamento da Prefeitura Municipal, ficando desde já autorizado a alteração orçamentária que se fizer necessária, todavia, no limite total da subvenção.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aperibé, 07 de janeiro de 2013.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:0BDACD1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
OFÍCIO CIRCULAR /SMFP/ Nº 007/2013

NOTIFICAÇÃO
Em cumprimento ao que determina a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997. A Prefeitura Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, **NOTIFICA** os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais com sede neste Município e a Câmara Municipal de Aperibé, da liberação de recursos constitucionais pelo Governo Federal, a saber:

FUNDEB (FUNDO NACIONAL DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA)	R$ 44.754,86	15/01/13

Aperibé, 15 de janeiro de 2013.

DAIANA VOGAS DAIBES PEREIRA
Mat.: 1408
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

*Esta notificação encontra-se publicada nos sites www.diariomunicipal.com.br/aemerj e www.aperibe.rj.gov.br

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:7F9B925B

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

PREV DUAS BARRAS
PORTARIA 002-13, NOMEIA LUCIANA BRITTO PINTO, ASSESSOR JURÍDICO DO PREV DUAS BARRAS

PORTARIA Nº 002 DE 03 DE JANEIRO DE 2013

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras - PREV DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 37, XVI da CR e com a Lei Municipal nº 1.074/2012,

RESOLVE:
NOMEAR, Luciana Britto Pinto, para exercer em comissão, o cargo de Assessor Jurídico – símbolo DAS II – do PREV DUAS BARRAS.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos apartir de02 de janeiro de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Duas Barras, 03 de janeiro de 2013

JUSSARA SILVA DE SOUZA
Diretora Presidente

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:0DA1793E

PREV DUAS BARRAS
PORTARIA 003-13, NOMEIA MARCELO BADINI GONÇALVES, ASSESSOR CONTÁBIL DO PREV DUAS BARRAS

PORTARIA Nº 003 DE 03 DE JANEIRO DE 2013

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras - PREV DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 37, XVI da CR e com a Lei Municipal nº 1.074/2012,

RESOLVE:

NOMEAR, Marcelo Badini Gonçalves, para exercer em comissão, o cargo de Assessor Contábil – símbolo DAS II – do PREV DUAS BARRAS.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos apartir de02 de janeiro de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Duas Barras, 03 de janeiro de 2013

JUSSARA SILVA DE SOUZA
Diretora Presidente

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:FB465348

PREV DUAS BARRAS
PORTARIA 001-13, NOMEIA GEOVANA PATRÍCIA S CUNHA - MAT. 1.339 DEPTO. PESSOAL RECURSOS HUMANOS DO PREV DUAS BARRAS

PORTARIA Nº 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2013

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras - PREV DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 37, XVI da CR e com a Lei Municipal nº 1.074/2012,

RESOLVE:

NOMEAR, a servidora Giovana Patrícia de Souza Cunha, mat. 1.339, para exercer em comissão, o cargo de Chefe do Departamento de Pessoal e Recursos Humanos – símbolo DAS III – do PREV DUAS BARRAS.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos apartir de02 de janeiro de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Duas Barras, 03 de janeiro de 2013

JUSSARA SILVA DE SOUZA
Diretora Presidente

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:C117810B

PREV DUAS BARRAS
PORTARIA 004-13, NOMEIA CARLA DA SILVA MARIQUITO PARA CONTROLADOR INTERNO DO PREV DUAS BARRAS

PORTARIA Nº 004 DE 03 DE JANEIRO DE 2013

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras - PREV DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 37, XVI da CR e com a Lei Municipal nº 1.074/2012,

RESOLVE:

NOMEAR, Carla da Silva Mariquito, para exercer em comissão, o cargo de Controlador Interno – símbolo DAS II – do PREV DUAS BARRAS.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos apartir de02 de janeiro de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Duas Barras, 03 de janeiro de 2013

JUSSARA SILVA DE SOUZA
Diretora Presidente

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:3EEB4A78

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2013

O Prefeito Municipal de Engº Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR Osmarino da Silva Freitas, para exercer em primeira ocupação o cargo de Assessor Técnico, símbolo DAS 03 (três), nível 02 (dois), na Secretaria Municipal de Esporte, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1109/2013, com eficácia a partir de 07 de janeiro de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Engº Paulo de Frontin, 07 de janeiro de 2013.

MARCO AURÉLIO SÁ P. SALGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:5FFE1CFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2013

O Prefeito Municipal de Engº Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR Florival Luiz Serrenho da Paixão, para exercer em primeira ocupação o cargo de Assessor Técnico, símbolo DAS 03 (três), nível 02 (dois), na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1109/2013, com eficácia a partir de 07 de janeiro de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Engº Paulo de Frontin, 07 de janeiro de 2013.

MARCO AURÉLIO SÁ P. SALGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:23188B54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2013

O Prefeito Municipal de Engº Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR Aldair da Conceição Santos, para exercer em primeira ocupação o cargo de Assessor Técnico, símbolo DAS 04 (quatro), no Gabinete do Prefeito, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1109/2013, com eficácia a partir de 07 de janeiro de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Engº Paulo de Frontin, 07 de janeiro de 2013.

MARCO AURÉLIO SÁ P. SALGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:A2B69A16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2013

O Prefeito Municipal de Engº Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR Luis Cláudio Xavier da Silva, para exercer em primeira ocupação o cargo de Coordenador de Controle Interno, símbolo DAS 02 (dois), nível 01 (um), no Gabinete do Prefeito, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1109/2013, com eficácia a partir de 07 de janeiro de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Engº Paulo de Frontin, 07 de janeiro de 2013.

MARCO AURÉLIO SÁ P. SALGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:BAF20A14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2013

O Prefeito Municipal de Engº Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR Verônica Oliveira Machado, para exercer em primeira ocupação o cargo de Controladora Geral, símbolo DAS 01 (um), no Gabinete do Prefeito, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1109/2013, com eficácia a partir de 07 de janeiro de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Engº Paulo de Frontin, 07 de janeiro de 2013.

MARCO AURÉLIO SÁ P. SALGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:40448E62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2013

O Prefeito Municipal de Engº Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR Alcione Leal Guimarães, para exercer em primeira ocupação o cargo de Coordenadora dos Programas de Atenção Primária, símbolo DAS 02 (dois), nível 01 (um), na Secretaria Municipal de Saúde, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1109/2013, com eficácia a partir de 07 de janeiro de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Engº Paulo de Frontin, 07 de janeiro de 2013.

MARCO AURÉLIO SÁ P. SALGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:2417D77A

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033 DE 09 DE JANEIRO DE 2013.

REINALDO MEDEIROS MACEDO, Prefeito Municipal de Mendes – RJ, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;
CONSIDERANDO a recomendação oriunda do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro nos autos do Processo nº 244.597-8/2010;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 53, XII parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Mendes,
RESOLVE:
Art. 1º Fica delegada competência ao titular da Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de Ordenador de Despesas do Fundo de Saúde, para celebração de contratos fundados na Lei Municipal nº 684, de 16 de setembro de 1997, cujo ato de delegação ampara-se no art. 53, XII, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Mendes.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito, 9 de janeiro de 2013.

REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:756B1525

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034 DE 09 DE JANEIRO DE 2013.

REINALDO MEDEIROS MACEDO, Prefeito Municipal de Mendes – RJ, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;
CONSIDERANDO a recomendação oriunda do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro nos autos do Processo nº 244.597-8/2010;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 53, XII parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Mendes,
RESOLVE:
Art. 1º Fica delegada competência ao titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda, na qualidade de Ordenador de Despesas do Fundo de Assistência Social, para celebração de contratos fundados na Lei Municipal nº 684, de 16 de setembro de 1997, cujo ato de delegação ampara-se no art. 53, XII, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Mendes.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito, 9 de janeiro de 2013.

REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:5ECD910A

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA, no uso das atribuições legais,**RESOLVE:**
Exonerar a pedido o servidor estatutário **ANTONIO CARLOS CRUZ DOS SANTOS,** matrícula n° 13/006.062, cargo Guarda Municipal, lotado na Guarda Civil Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, conforme solicitado através do Processo Administrativo n° 01/0001/13, a contar desta data
Mesquita, RJ, 16 de janeiro de 2013

ROGELSON SANCHES FONTOURA
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:00442FC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA, no uso das atribuições legais,**RESOLVE:**
Tornar sem efeito a **nomeação** de **BRUNO FELGUEIRAS SALGADO** para ocupação do cargo em comissão de **GERENTE DA DIVISÃO DE REGULAÇÃO – CC-1, da Secretaria Municipal de Saúde,** conforme portaria nº 002/2013 publicado em 08 de janeiro de 2013.
Tornar sem efeito a **nomeação** de **ELIZANGELA ELIAS SANTOS** para ocupação do cargo em comissão de **CHEFE DE ENFERMAGEM DA POLICLÍNICA MUNICIPAL – CC-1, da Secretaria Municipal de Saúde,** conforme portaria nº 002/2013 publicado em 08 de janeiro de 2013.
Mesquita, RJ, 16 de janeiro de 2013

ROGELSON SANCHES FONTOURA
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:BBB6BB9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA, no uso das atribuições legais,**RESOLVE:**
EXONERAR os servidores ocupantes dos cargos em comissão relacionados no anexo, a contar de 01 de janeiro de 2013.
Mesquita, RJ, 16 de janeiro de 2013

ROGELSON SANCHES FONTOURA
Prefeito

ANEXO
PORTARIA Nº 041/2013

NOME	CARGO	SÍMBOLO	SECRETARIA
ANA LUCIA SOARES SILVA	GERENTE DE ENFERMAGEM DA UNIDADE MÁRIO BENTO	CC-1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDWARD MELO BRITTO	DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO	AS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NAELSON ABDON DE ARAUJO	CHEFE DA SEÇÃO UBS NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	CC-2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MARCOS THADEU FERNANDES LAGROTTA	DIRETOR DE PLANEJAMENTO	AS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANDRÉA MACEDO SOARES	ASSESSOR TÉCNICO	AS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SOLANGE TEIXEIRA BARCELOS BARBOZA	Chefe da Seção UBS Vila Norma	CC-2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEVERINA JOSEFA PEREIRA DAS NEVES	Chefe da Seção UBS Parque Ludolf	CC-2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARLOS RENATO MAIA RIBEIRO	ASSESSOR TÉCNICO	AS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANTONIO WALDECK GOMES DE SOUZA	Coordenador de Administração em Saúde	AS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
KÁTIA CILENI FERREIRA DA SILVA	Chefe do Serviço Idoso	CC-2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LUCIENE REBELLO CHAGAS	Chefe de Serviço Diabetes e Hipertensão	CC-2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LUIZ CARLOS FERREIRA	Gerente da Unidade Mista Dr. Mário Bento	CC-1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELIANE TAVARES RODRIGUES DE ANDRADE	Chefe da Seção UBS Edson Passos	CC-2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RAFAEL DE SÁ LIMA	ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	CC-2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:7D64847C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA, no uso das atribuições legais,**RESOLVE:**
NOMEAR os servidores para ocupar os cargos em comissão relacionados no anexo, a contar de 01 de janeiro de 2013
Mesquita, RJ, 16 de janeiro de 2013

Prefeito

ANEXO
PORTARIA Nº 042/2013

NOME	CARGO	SÍMBOLO	SECRETARIA
ANA PAULA TORRES TOLEDO	ASSESSOR DE CERIMONIAL	CC-2	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DAIANA DOS SANTOS LOUVISI ABRAHÃO	CHEFE DO SETOR DE LOGISTICA	CC-1	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ELIZANGELA ELIAS SANTOS	GERENTE DE ENFERMAGEM DA UNIDADE MÁRIO BENTO	CC-1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LÚCIA HELENA DE CARVALHO COSTA	CHEFE SEÇÃO UBS ALTO URUGUAI	CC-2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
WAGNER DE SOUZA VIANA	CHEFE SEÇÃO UBS VILA NORMA	CC-2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ARTHUR PINTO BASTOS	CHEFE SEÇÃO UBS EDSON PASSOS	CC-2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
BRUNO FELGUEIRAS SALGADO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE REGULAMENTAÇÃO, AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO	AS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDNALDO DE BARROS SILVA	COORDENADOR DE GESTÃO DO TRABALHO	AS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANA LÚCIA RIBEIRO	CHEFE SEÇÃO UBS NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	CC-2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AMANDA GARCIA DANTAS	SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	SM	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ROGELSON SANCHES FONTOURA

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:84A0110C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA, no uso das atribuições legais, **RESOLVE:**
Nomear **JOÃO LUIZ RIBEIRO,** para exercer o cargo em comissão de Gerente da Divisão de Manutenção Predial, símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, a contar de 08 de janeiro de 2013.
Mesquita, 16 de janeiro de 2013

ROGELSON SANCHES FONTOURA
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:B6B1881B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA, no uso das atribuições legais, **RESOLVE:**
Nomear **PAULO VICENTE GONÇALVES OLIVEIRA,** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Divisão de Almoxarifado, símbolo CC-1, da Secretaria Municipal Administração - **SEMAD**, a contar desta data.
Mesquita, 16 de janeiro de 2013

ROGELSON SANCHES FONTOURA
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:3D4B3505

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

PORTARIA Nº 002/2013, PUBLICADA EM 08/01/2013.
Onde se lê:

José Carlos Ferreira de Carvalho	Gerente da APA Mesquita	CC-1	Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Leia-se:

José Carlos Ferreira de Carvalho	**Diretor do Departamento de Conservação e Agricultura**	**AS**	**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Mesquita, RJ, 16 de janeiro de 2013

ROGELSON SANCHES FONTOURA
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:2F3B12D1

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

PORTARIA Nº 011/2013, PUBLICADA EM 10/01/2013.
Onde se lê:

Janaína Valéria Almeida Fernandes	Diretor Adjunto de Escola	DAE	MACHADO DE ASSIS

Leia-se:

Janaína Valéria de Almeida Fernandes	**Diretor Adjunto de Escola**	**DAE**	**MACHADO DE ASSIS**

Mesquita, RJ, 16 de janeiro de 2013

ROGELSON SANCHES FONTOURA
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:68A3ACE0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.207 DE 16 DE JANEIRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA MONTAGEM DE BARRACAS PARA O CARNAVAL DE MESQUITA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **DECRETA:**
Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Ordem Pública responsável pela inscrição e sorteio das autorizações para montagem de barracas de comércio eventual durante o carnaval de 2013 em Mesquita, obedecendo às normas estabelecidas neste Decreto e na legislação pertinente.
Parágrafo único – A fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto e na legislação pertinente será feita pelo Departamento de Posturas da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Ordem Pública, com o apoio da Secretaria Municipal de Segurança Pública.
Art. 2º - O cadastramento de interessados na montagem de barracas de comércio eventual durante o carnaval de 2013, nos locais a previamente estabelecidos pelos órgãos municipais competentes, deverá ser feito da seguinte forma:
I – O interessado deverá retirar o formulário de inscrição especialmente elaborado para este fim no Departamento de Posturas da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Ordem Pública, localizado na Rua Arthur de Oliveira Vecchi, 120, Centro, a partir do dia 17 de janeiro de 2013, das 9h às 17h;
II - Os formulários deverão ser devolvidos devidamente preenchidos, de acordo com os critérios para a instalação de barracas estabelecidas neste decreto, na Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Ordem Pública, localizada na Rua Arthur de Oliveira Vecchi, 120, Centro, até o dia 31 de janeiro, das 9h às 15h;
III – No ato de entrega do formulário, como requisito essencial para a efetivação da inscrição, o requerente deverá apresentar cópias dos seguintes documentos: documento de identidade com foto, CPF e comprovante de residência em seu próprio nome.
Parágrafo único: Caso o requerente não possua comprovante de residência em seu próprio nome, poderá apresentar comprovante de residência em nome de outra pessoa, acompanhado de declaração, com firma reconhecida, assinada pela pessoa cujo nome constar do comprovante de residência apresentado, de que o requerente reside no endereço declarado.
Art. 3º - Fica terminantemente proibida a comercialização de bebidas em garrafas de vidro.
Art. 4º - Todas as barracas deverão ocupar uma área máxima de nove metros quadrados, de acordo com padrão a ser estabelecido posteriormente pela Secretaria Municipal de Cultura.
Art. 5º - O sorteio regulado por esse Decreto restringir-se-á a 60 (sessenta) barracas, que serão montadas na Rua Paraná, exclusivamente nos locais a serem definidos pelo Departamento de Posturas da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Ordem Pública por meio de marcação do solo, a ser realizada com base no resultado do sorteio.
Parágrafo Único – O sorteio poderá ser acompanhado pelos interessados, respeitada a lotação do local em que será realizado.
Art. 6º - Fica proibida a circulação de veículos na Rua Paraná a partir das 16h do dia 08 de fevereiro de 2013 até as 12h do dia 13 de fevereiro de 2013.
Art. 7º - O sorteio a que se refere este decreto será realizado no dia 05 de fevereiro de 2013, às 18h**,** no Tênis Clube de Mesquita, situado à Avenida União, Centro.
§1º - Serão sorteadas 60 (sessenta) efetivos ocupantes de barracas e 10 (dez) suplentes.
§2º - O requerente contemplado no sorteio deverá retirar na Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Av. Mister Watkins, 120, Centro, guia para pagamento de taxa única no valor de R$ 70,00 (setenta reais), o qual poderá ser efetuado em qualquer agência lotérica ou nos bancos credenciados pelo Município.
§3º - O comprovante de pagamento da taxa mencionada no inciso anterior deverá ser apresentado ao Departamento de Posturas da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Ordem Pública até o dia 06 de fevereiro de 2013, às 12h, sendo certo que o descumprimento desse prazo implicará a perda do direito de uso do espaço e a convocação do sorteado subsequente, rigorosamente conforme a colocação obtida no sorteio da suplência, até as 15h do dia 07 de fevereiro de 2013**;**
§4º - A relação dos inscritos aptos a participarem do sorteio, bem como a relação dos sorteados e respectivos suplentes deverá ser afixada no quadro de avisos da Prefeitura, para ciência dos interessados.
Art. 8º - Fica vedada a inscrição, no sorteio de que trata este Decreto, de servidores efetivos ou comissionados ou de prestadores de serviço de qualquer espécie do Município de Mesquita, bem como de seus pais, mães, avôs, avós, filhos(as) e netos(as).
Art. 9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Mesquita, RJ, 16 de janeiro de 2013.

ROGELSON SANCHES FONTOURA
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:57EB78E4

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Edital Nº 001/2013
Capítulo I – Do objeto
Art. 1º - O presente edital tem como objetivo tornar público aos interessados a regulamentação da realização do **V CONCURSO PARA ESCOLHA DO REI MOMO, DA RAINHA, DA PRINCESA E DO CIDADÃO DO SAMBA DO CARNAVAL MESQUITENSE**, a ser realizado pelo Município de Mesquita, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura (SEMC).
Capítulo II – Data, horário e local de realização do concurso
Art. 2º - O concurso será realizado no dia 26/01/2013, às 16h, no Tênis Clube de Mesquita, localizado na Av. União, Centro, Mesquita/ RJ.
Capítulo III - Dos requisitos para participação
Art. 3º - Serão requisitos indispensáveis à participação no concurso de **rainha e de princesa do carnaval:**
a) ser brasileira nata ou naturalizada;
b) ter no mínimo 18 (dezoito) anos;
c)possuir espírito carnavalesco;
d)ter simpatia, comunicação com o público e possuir desembaraço no samba;
e)assinar declaração de que conhece as normas do presente regulamento, obrigando-se a respeitá-las integralmente, se eleita; e
f) ter pelo menos um comprovante de residência do Município de Mesquita, do qual conste seu nome e sobrenome, a ser apresentado no momento da inscrição.
Art. 4º - Serão condições básicas e indispensáveis para a participação do concurso de **rei momo e de cidadão do samba:**
a)ser brasileiro nato ou naturalizado;
b)ter no mínimo 18 (dezoito) anos;
c)possuir espírito carnavalesco;
d) ter simpatia, comunicação com o público e possuir desembaraço no samba;
e)assinar declaração de que conhece as normas do presente Regulamento, obrigando-se a respeitá-las integralmente, se eleito; e
f) ter pelo menos um comprovante de residência do Município de Mesquita, do qual conste seu nome e sobrenome, a ser apresentado no momento da inscrição.
Art. 5º - É vedada a participação de servidores públicos municipais efetivos ou comissionados ou de prestadores de serviços de qualquer espécie do Município de Mesquita.
Capítulo IV - Das Inscrições
Art. 6º - As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas na sede da Secretaria Municipal de Cultura (SEMC), situada à Av. União s/n, Centro, Mesquita/RJ, no Anexo ao Tênis Clube de Mesquita, das 09h às 16h, do dia 14 de janeiro de 2013 ao dia 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Único – O período de inscrições poderá ser prorrogado, mediante edital a ser publicado na imprensa oficial do Município e divulgado nos locais de inscrição.

Art. 7º - No ato da inscrição, os(as) candidatos(as) deverão apresentar, em original e cópia, documento de identidade com foto e comprovante de residência em seu próprio nome,além de currículo e foto 3x4 atual.

Parágrafo Único – Caso o requerente não possua comprovante de residência em seu próprio nome, poderá apresentar comprovante de residência em nome de outra pessoa, acompanhado de declaração, com firma reconhecida, assinada pela pessoa cujo nome constar do comprovante de residência apresentado, de que o requerente reside no endereço declarado.

Capítulo V - Da eleição e do júri

Art. 8º - Participarão da eleição do **rei momo,** da **rainha, da princesa e do cidadão do sambado carnaval** apenas os candidatos que preencherem os requisitos descritos nos artigos 3º e 4º do presente regulamento.

Parágrafo Único: A critério da Secretaria Municipal de Cultura (SEMC), de acordo com o número de candidatos(as), poderão ser realizadas eliminações com base em entrevistas a serem agendadas diretamente com os inscritos, análise dos currículos de seleção e documentação pertinente, o que será comunicado aos interessados no período de 24/01/2013 a 25/01/2013.

Art. 9º - O júri será composto por 05 (cinco) pessoas e será de competência da Secretaria Municipal de Cultura (SEMC) a escolha dos seus integrantes, dentre pessoas ligadas às áreas de cultura, carnaval, comunicação, clubes de serviços e setor empresarial ou, ainda, pessoas de relevante expressão e projeção no município de Mesquita ou em outros municípios circunvizinhos, as quais comporão o júri na qualidade de convidados especiais.

§ 1º - A atividade de jurado não será remunerada.

§ 2º - Os membros do júri se reunirão para escolha do Presidente.

Art. 10 - Para o julgamento dos(as) canditatos(as), serão levados em consideração pelo júri os seguintes atributos:

a)desembaraço e sociabilidade;

b)nível de instrução condizente com o relacionamento que será mantido pelas candidatas com autoridades, personalidades carnavalescas e a imprensa;

c)simpatia e espírito carnavalesco.

Art. 11 - Será eleito o(a) candidato(a) que receber a maior parte dos votos do integrante do júri.

§ 1º - Ocorrendo empate no julgamento, caberá ao Presidente do Júri proferir voto de desempate.

§ 2 º - As decisões do Júri serão definitivas, e contra elas não caberá qualquer pedido de revisão.

CAPÍTULO VII - Da Premiação

Art. 12 - O **rei momo, a rainha, a princesa e o cidadão do samba**eleitos receberão da Secretaria Municipal de Cultura (SEMC)**:**

a) faixas, coroa, tiara e brindes, a serem entregues no ato da coroação, conforme o caso;

b) toda a vestimenta, os adereços e os complementos pertinentes ao seu papel; e

c) como estímulo, prêmio em dinheiro ou cheque nominal, a ser entregue em data a ser oportunamente definida pela Secretaria Municipal de Cultura (SEMC) e comunicada aos interessados, nos seguintes valores:

I - rei momo e rainha do carnaval – valor: R**$ 1.600,00** (um mil e seiscentos reais) cada;

II - princesa do carnaval – valor: **R$ 1.300,00** (um mil e trezentos reais);

III - cidadão do samba – valor R$ 800,00 (oitocentos reais).

CAPÍTULO VIII - Dos direitos e deveres

Art. 13 - A partir da data da eleição, o **rei momo, a rainha, a princesa e o cidadão do samba do carnaval** eleitos firmarão, junto à Secretaria Municipal de Cultura (SEMC), um **termo de compromisso e responsabilidade de atendimento as convocações oficiais estabelecidas.**

Art. 14 - Os mandatos do **rei momo,** da **rainha, da princesa e do cidadão do sambado carnaval** começarão quando de suas eleições, terminando no dia em que vierem a serem eleitos(as) seus(suas) sucessores(as).

Art. 15 - Qualquer convite de terceiros, visando a apresentação do **rei momo,** da **rainha, da princesa e do cidadão do samba do carnaval** em clubes, estações de rádio e/ou televisão, ou ainda, em quaisquer outras festividades e eventos, deverão ser dirigidas à Secretaria Municipal de Cultura (SEMC), em tempo hábil para apreciação e aprovação por parte da mesma.

Parágrafo Único: Fica estabelecido que a ausência desta autorização pela Secretaria Municipal de Cultura (SEMC) impedirá a apresentação pretendida, sujeitando os eleitos à perda do mandato.

Art. 16 - O rei momo, a **rainha, a princesa e o cidadão do samba do carnaval** deverão comparecer às festas, desfiles, espetáculos públicos, shows, eventos ou festividades semelhantes a que forem convidados, obedecendo um programa oficial pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura (SEMC) com datas e horários, sob pena de perda do título.

Art. 17 - O descumprimento, por parte dos eleitos, dos deveres atribuídos ao **rei momo,** à **rainha, à princesa e ao cidadão do samba**, bem como as infrações às normas estabelecidas neste regulamento, implicará a perda do respectivo título, a devolução da coroa ou da faixa, conforme o caso, e a aplicação das penalidades cabíveis.

§ 1º - Aquele que tiver o mandato destituído não terá direito a qualquer indenização, seja a que título for.

§ 2º - Caso haja destituição, o mandato passará a ser exercido pela(o) respectiva(o) substituta(o), de acordo com a ordem de classificação estabelecida no momento de realização das eleições.

Art. 19 - A Secretaria Municipal de Cultura (SEMC) reserva-se o direito de desclassificar o(a) concorrente que se recusar a cumprir ou vier a dificultar o cumprimento deste regulamento, bem como aquele(a) que apresentar conduta imprópria ou incompatível com a representação do título, bem como faltar com o decoro.

Art. 20 - Os candidatos inscritos autorizam o Município de Mesquita a explorar o uso de suas imagens e vozes, captadas durante a realização dos eventos relacionados, em materiais promocionais, sem direito a qualquer indenização.

CAPÍTULO IX - Das Disposições Finais

Art. 21 - Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura (SEMC).

Mesquita, 16 de janeiro de 2013.

RODRIGO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:93FBD6C4

